



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAL DE CONSUMO** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

RECIBO DO EDITAL

PESSOA JURÍDICA _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF.N.º: _____ FAX N.º: _____

TELEFONE N.º: _____ E-MAIL: _____

Recebemos, através de e-mail nesta data, cópia do edital referente ao pregão da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

_____ (local), ____ / ____ / ____ (data).

[Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA, ATRAVÉS DO E-MAIL: pmbflicita@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. A PREFEITURA DE BIAS FORTES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA OU PESSOA FÍSICA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

A presente licitação tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE CONSUMO para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

• ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

DATA: até o dia 20 de maio de 2021.

HORÁRIO: até as 12:30 (doze horas e trinta minutos)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bias Fortes, situada à Rua dos Andradas, 13 – centro - Bias Fortes/MG.

• ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: até o dia 20 de maio de 2021.

HORÁRIO: às 12:45 (doze horas e quarenta e cinco minutos)

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, situada à Rua dos Andradas, 13 – centro - Bias Fortes/MG.

• CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Bias Fortes, situada à Rua dos Andradas, 13 – centro - Bias Fortes/MG, através do telefone: (32) 3344-1223 ou no e-mail pmbflicita@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

ÍNDICE

I – OBJETO

II – ÁREA SOLICITANTE

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

X – DA ENTREGA E DA GARANTIA

XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

XII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

XIII – DO PAGAMENTO

XIV – DO PRAZO

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XVI – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XVIII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

XIX– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Bias Fortes, com endereço à Rua dos Andradas, 13, Centro, CNPJ 18.094.771/0001-50, isento de inscrição estadual, mediante Pregoeiro designado conforme Portaria nº 059/2021 em anexo, torna pública a abertura de Processo Licitatório nº **026/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2021, do tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Municipais nº 523/2013 e 524/2013, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

• APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: até o dia 20 de maio de 2021.
HORÁRIO: até às 12:30 (doze horas e trinta minutos)

• ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: Dia 20 de maio de 2021.
HORÁRIO: às 12:45 (doze horas e quarenta e cinco minutos)

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE CONSUMO para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições especificadas no Anexo I do edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO II – Carta de Credenciamento; **(Fora do envelope);**
ANEXO III - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;
ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento; **(Fora do envelope);**
ANEXO V – Minuta Contratual;
ANEXO VI – Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VII – Termo de Referência

1.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

1.4 - Os itens listados no Anexo I não serão, necessariamente, contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados os serviços constantes do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos serviços até o término da vigência da referida ata. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte da licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da aquisição por parte do Município.

1.5 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Departamento Municipal de Saúde.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação nesta licitação é restrita às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 para os itens que o preço de referência seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso exista itens acima do valor retromencionado poderá participar quaisquer empresas do ramo do objeto ora licitado e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 – Na realização do certame, ficando configurado os termos do art. 49, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, caso não haja interesse de no mínimo 03 (três) Microempresas e equiparadas, poderão participar outras empresas que não estejam enquadradas no Simples Nacional, o que não implicará em desobediência à exclusividade de que trata o item 3.1.

3.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

a) suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

c) em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

e) que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES

4.1 – O credenciamento é obrigatório e os **representantes dos licitantes** deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) **Carteira de Identidade** ou documento legal equivalente;

b) documento que o credencie a participar do certame, ou seja, **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida**, a procuração deverá lhe conferir os poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociar preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

c) No caso da apresentação da procuração por instrumento particular **com firmareconhecida**, o representante deverá apresentar também **o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.**

4.2 – O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar **Carteira de Identidade** ou documento legal equivalente e o **respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.**

4.3 - Após a hora limite para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidas alterações ou adendos às ofertas apresentadas.

4.4 – O documento de credenciamento (procuração) poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. **(Fora do Envelope).**

4.5 – O licitante ou seu representante deverá apresentar **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo IV. (Fora do Envelope).**

4.6 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.7 – A falta ou incorreção dos documentos nos itens acima mencionados não implicará a exclusão da **empresa** em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

4.8 – Será admitida a participação de **empresas** cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas na Prefeitura de Bias Fortes dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que as licitantes que assim procederem estarão abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.9 – Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade a Prefeitura por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

4.10 - Se, após o credenciamento, o representante de a Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da Sessão pública deste certame, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados; contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser preenchida e impressa de DUAS FORMAS: uma em formato digital com impressão com a chave de validação e outra conforme o modelo do ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

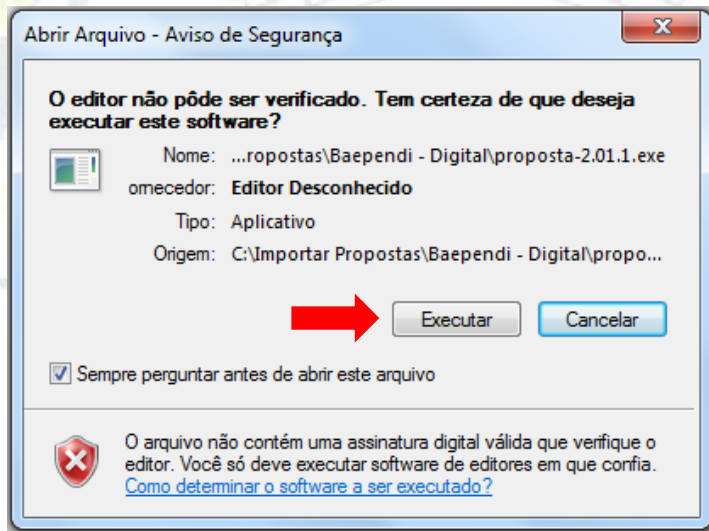
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

6.2 - A empresa receberá um arquivo digital contendo um programa de computador que deverá ser instalado pela empresa interessada e preenchido. Após o preenchimento a empresa deverá gerar um arquivo e gravar em um CD ou PEN DRIVE ou HD Externo.

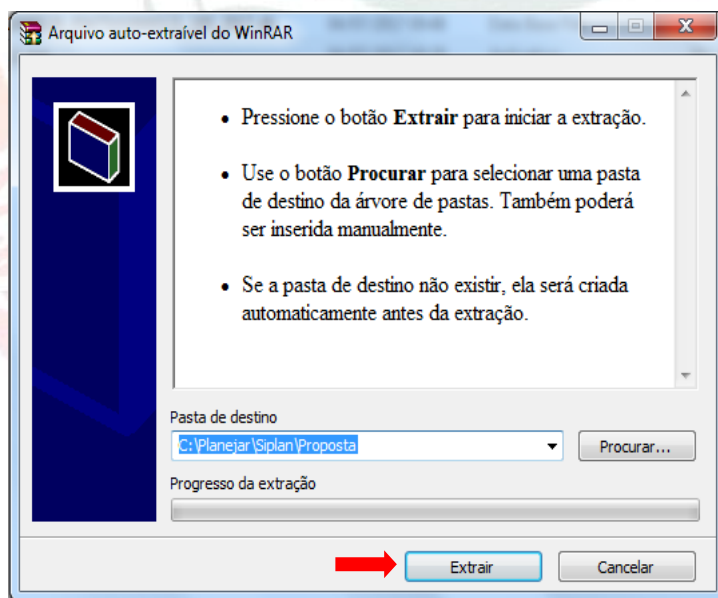
6.3 – O arquivo a ser instalado é o “Proposta” que estará disponível no Link

http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe

6.4 - Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável [proposta-2.01.1.exe](#). Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.



6.5 - Clique em “Executar”;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

6.6 - Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em **"Extrair"**. Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.

6.7 - Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta:



6.8 - Execute a ferramenta e clique no botão "Abrir Arquivo".

Digitação de Propostas

Dados do Processo

Número/Ano: _____

Criério: _____

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura

_____ **Abrir Arquivo**

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Fornecedor

Tipo Pessoa: _____ CPF/CNPJ: _____ Nome: _____ Fantasia: _____

Cep: _____ Logradouro: _____ Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ Inscrição CEI: _____

Porte Empresa: _____ Simples Nacional: _____ Data Proposta: _____ Data Validade Proposta: _____

Observação: _____



Data do Edital: _____ Data da Habilitação da Proposta: _____ **Salvar dados do Fornecedor**

Imprimir Recibo | Exportar | Confirmar Propostas | **Gera Arquivo**

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados

6.9 - Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município.

6.9.1 - Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

- 1  prop|18008862000126|0000|180|2017|db
- 2  prop|18008862000126|05475103000121|180|2017|db

- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

6.10 Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.

Digitação de Propostas

Dados do Processo
Número/Ano:
Criério:

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura
Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Fornecedor

Tipo Pessoa CPF/CNPJ Nome Fantasia

Cep Logradouro Número Complemento

Bairro Cidade UF Telefone Fax

E-mail

Inscrição Estadual Inscrição Municipal Inscrição CEI

Porte Empresa Simples Nacional Data Proposta Data Validade Proposta

Observação

Data do Edital Data da Habilitação da Proposta

Salvar dados do Fornecedor

Imprimir Recibo Exportar Confirmar Propostas Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017

6.10.1- Conferir se a versão é igual ou superior à

6.10.2 - Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.

6.10.3 - Ao concluir o preenchimento, clique em "Salvar dados do Fornecedor".

6.11 - Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em "Lotes".

Digitação de Propostas

Dados do Processo
Número/Ano:
Criério:

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura
Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Imprimir Recibo Exportar Confirmar Propostas Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

6.12 - Dependendo do “**Tipo de Processo**”, as abas que serão habilitadas são **ITENS** e **LOTES**. Clique na que estiver habilitada.

6.13 - Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

Digitação de Propostas - 18.008.862/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAEPENDI

Dados do Processo
Número/Ano: 000180/2017
Critério: Menor Preço por Lote

Seleção o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121_ [Abrir Arquivo](#)

Dados do Fornecedor | Lotes

Lotes

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	Nº Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	0,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	0,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	0,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	0,0000	Preço Unitário

[Itens](#)

Imprimir Recibo | Exportar | Confirmar Propostas | [Gera Arquivo](#)

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados

6.14 - Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “**Itens**”, ou dê um “**duplo clique**” sobre o item.

Itens do Lote

Areia Fina

Pesquisar por Item ou Descrição

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor	Total
1	Areia Fina	M3		100,0000	0,0000	0,00

- Clique no campo “Valor” para habilitar a edição;
- Digite o valor proposto;
- Clique no campo “Marca” (quando houver) para habilitar a edição;
- Digite “Marca” do produto (quando houver);
- Após digitação de “TODAS” as informações dos itens, clique no “X” para sair.

OBS: Se algum dos itens do lote, não for preenchido, não será possível prosseguir.
O campo “Pesquisar por Item ou Descrição” serve exatamente para isso. Caso haja um

TOTAL => 0,00

[Remover Proposta do Lote e Sair](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

6.15 - Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão **"Confirmar Propostas"**.

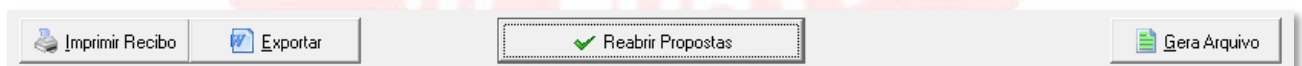
Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	900.0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	600.0000	Preço Unitário
3	3	BRITA N° 01	900.0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	1.250.0000	Preço Unitário

6.16 - Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:

- 1) **"Imprimir Recibo"** (**Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital**).
- 2) **"Exportar"** (**Converte o documento com validação em um documento "word" que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração**).
- 3) **"Gera Arquivo"** (**Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais**)

OBS: Ao clicar no botão "Gera Arquivo", a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.

- 4) O Botão **"Reabrir Propostas"** fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.



6.17 - A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

2_prop_18008862000126_05475103000121_180_2017.db



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

6.18 - A PROPOSTA GERADA PELO PROGRAMA DE COMPUTADOR DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE "PROPOSTA" EM UM CD OU PEN DRIVE OU HD EXTERNO (ARQUIVO DIGITAL) E EM UMA VIA IMPRESSA COM CHAVE DE VALIDAÇÃO.

6.19 – A PROPOSTA PREENCHIDA DE ACORDO COM O ANEXO I, deverá ser datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão e CONTER AINDA a identificação do proponente, nº. do CNPJ ou CPF, Endereço números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado e A MARCA DOS PRODUTOS;

6.20 - Caso a empresa tenha dificuldade de preencher o arquivo o setor de licitação deverá ser informado para solucionar qualquer problema com o arquivo digital encaminhado.

6.21 - Serão desclassificadas as propostas que:

I. consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.

II. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do Pregoeiro.

III. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim aquelas que, por solicitação do Pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.

IV. não apresentarem a marcado(s) produto(s) cotados;

V. não atendam as demais condições previstas neste Edital.

6.22 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.23 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com 03 (três) casas decimais após a vírgula.** Caso a proposta tenha algum item cotado com mais de três casas decimais após a vírgula, **este item será desclassificado.**

6.24 - A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação, bem como não poderá condicionar quantitativo mínimo para entrega.

6.25 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

6.26 - Serão igualmente desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).

6.27 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.28 - O licitante que for optante pelo "Simples Nacional", deverá apresentar declaração, **anexada à proposta comercial**.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope "Documentação".

7.2 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

CAPACIDADE JURÍDICA:

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- 2) Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

5) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **exigida pela Lei 12.440/11.**

ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

DAS DECLARAÇÕES:

- 1) Declaração de menor, conforme **ANEXO III**;
- 2) Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO IV (fora dos envelopes)**;
- 3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VI (envelope de proposta)**.

DO ALVARÁ:

- 1) **Alvará Sanitário pertinente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;**
- 2) **Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**

7.3 – As declarações, bem como qualquer outro documento, deverão ser assinadas pelo representante da empresa licitante.

7.4 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CPF ou CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

7.5 - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

7.6 - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título.**

7.7 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "Documentação", para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.9 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.

7.10 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

7.12 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta" respectiva.

7.13 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.15 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

8.2.1 – Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexequíveis ou manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.

8.2.2 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por iteme aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.

8.2.5 – O licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.3 – LANCES VERBAIS:

8.3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço por item** e aos demais, em ordem decrescente de valor.

8.3.2 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.3.3 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

8.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.5 – Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

8.3.6 – Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

8.3.7 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

8.3.8 – Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

8.3.9 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelo credenciado de um lance para o outro.

8.3.10 – Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

8.4 – DO JULGAMENTO:

8.4.1 – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 – Na inexistência de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item.**

8.4.4 – Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.6 – Sendo aceitável a oferta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

8.9 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – As microempresas E as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.2 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 - A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.1, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – DA ENTREGA

10.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº. 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

10.3 - O Município de Bias Fortes reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

10.4 - Os produtos serão entregues parceladamente mediante requisição da Secretaria de Saúde deste Município, no local determinado no pedido, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

10.5 - A entrega dos produtos não implicará no reconhecimento de sua conformidade com o contrato, visto que, esta deverá ser examinada posteriormente.

10.6 – O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto discriminado.

10.7 – Os produtos entregues não poderão ter vencimento inferior a 6 (seis) meses exceto os produtos com validade menor em conformidade com a legislação vigente.

10.8 – O Município de Bias Fortes se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados bem como dentro de sua validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

10.9 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura deverá recusar os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

10.10 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

10.11- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada **substituí-los por outros** com as mesmas características exigidas no Edital, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para devolução do produto.

10.12 – Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

10.13 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de Bias Fortes, sala de Licitações.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.5 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.7 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, em horário de 13:00 as 16:30 horas.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao prestador de serviço, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo prestador de serviço, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao prestador de serviço, após a confirmação dos serviços prestados;
- Notificar o prestador de serviço, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento do serviço observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do serviço na forma exigida no edital.

12.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

- **Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento;**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento da Ata de Registro de Preços e o contrato dela decorrente, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

XIII - DO PRAZO

13.1- O início da vigência do presente se dará na data da assinatura com prazo para 12 (doze) meses.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento mensal da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento pelo Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

14.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.3 – Se o serviço não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua execução definitiva nas condições estipuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vendedor.

15.2 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

15.3 – Homologada esta licitação o seu objeto será adjudicado com o licitante vencedor, através de expedição de Contrato Administrativo.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2 – O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

16.2.1 - advertência por escrito;

16.2.2 - multa, observados os seguintes limites:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

16.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

16.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Registro de Preços.

17.2 - O(s) item(ns) objeto(s) desse pregão será(ao) registrados em Ata de Registro de Preços e contratado(s) consoante as regras próprias do procedimento. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, poderá o órgão licitante convocar outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3- O prazo para assinatura da Ata de Registro poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado.

17.4- O instrumento de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço poderá ser substituído por outro instrumento hábil, **como a nota de empenho**, nos termos do art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

17.5 – É vedada a prestação do serviço, por outra empresa ou pessoa física que não o obtido da detentora da Ata de Registro de Preços, a menos que esta recuse a realizá-lo.

17.6 – Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora da Ata de Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de Bias Fortes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

18.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 – A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5 – Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

18.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais na Prefeitura.

18.8 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.9 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

18.10 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93.

18.11 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bias Fortes.

18.13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovada ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.

18.14 - Para atender a seus interesses, a administração reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8. 666/93.

18.15 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Bias Fortes, 03 de maio de 2021.

Pregoeiro:

Apoio:

Apoio:

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAL DE CONSUMO** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

PROPONENTE					
Razão Social/Nome:					
Logradouro:			Nº	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:		Tel:
CNPJ/:			Inscrição Estadual:		

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
001	Abaixador de Língua c.100	Pacote	62,00		
002	Acido Acetico 1000ML	Litro	32,00		
003	Acidos Graxos Essenciais AGES 200ML	Unidade	20,00		
004	AG.P/CANETA INSUL.32(0,23X4MM)CX100	Caixa	415,00		
005	Água Destilada 5 LTS	Galão	344,00		
006	Água Oxigenada 10 vol. 1000mL	Litro	60,00		
007	Agulha a Vacuo 25x7 c/100	Caixa	100,00		
008	Agulha Caneta Insul c/100 32G 4MM	Caixa	50,00		
009	Agulha Descartavel 13x4,5 cx 100	Caixa	150,00		
010	Agulha Descartável, 20 x 5,5mm, Caixa com 100 Unidades	Caixa	250,00		
011	Agulha Descartável 25 x 06mm, Caixa com 100 Unidades	Caixa	170,00		
012	Agulha Descartável, 25 x 07mm, Caixa com 100 Unidades	Caixa	120,00		
013	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX.100	Caixa	50,00		
014	Agulha Descartavel 30x7 C/100	Caixa	30,00		
015	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX. 100	Caixa	150,00		
016	Alcool 70% 1000 ML	Litro	600,00		
017	Alcool 70% 5000ML	Galão	50,00		
018	Alcool Absoluto 1000ML	Litro	100,00		
019	Alcool em Gel 500 GRS	Frasco	80,00		
020	Alcool em Gel 70% 1000ML	Litro	200,00		
021	Alcool em Gel 800GRS SACHE	Frasco	200,00		
022	ALGODAO HIDROFILO 500 GRS.	Rolo	1.000,00		
023	Almotolia 250ML Branca	Unidade	200,00		
024	Almotolia clara 125 ml	Unidade	80,00		
025	Almotolia escura 125 ml	Unidade	50,00		
026	Almotolia Escura 250 mL Plástica marron	Unidade	200,00		
027	Aparelho de Barbear Descartável	Unidade	20,00		
028	Atadura de crepom 1,20m x10cm 13 fios c.12	Dúzia	1.000,00		
029	Atadura de crepom 1,20m x 15cm 13 fios c.12	Dúzia	1.000,00		
030	Atadura de crepom 1,20 m x 20 cm 13 fios c. 12	Dúzia	1.000,00		
031	Auto Lanceta Automatica 28g G. cx 100	Cabeça	1.000,00		
032	Avental Descartável Manga Curta Abertura Frontal c/10	Pacote	200,00		
033	Avental Descartável Manga Longa Abertura nas Costas C/10	Pacote	500,00		
034	Avental M/Curta 40 GR.Azul Escuro C/10	Pacote	300,00		
035	Bacia Diametro 35Cm c/capacidade p/4.700ML	Unidade	5,00		
036	Balança Portatil Digital 180KG	Unidade	10,00		
037	Bandeja Retangular Inox 30cm x 20cm x 4cm	Unidade	40,00		
038	Bateria 9 Volts	Unidade	30,00		
039	Bateria CR2032	Unidade	50,00		
040	Biombo Triplo Pintado 1,75x1,80	Unidade	15,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

041	BOBINA P. ESTERILIZAÇÃO 30MMM x100M	Rolo	50,00		
042	Bobina p/Esterilização 10MMx100M	Rolo	15,00		
043	Bobina p/Esterilização 15MMx100M	Rolo	50,00		
044	BOBINA P. ESTERILIZAÇÃO 200MM X 100M	Rolo	50,00		
045	Bolsa de Gel para Termoterapia	Unidade	15,00		
046	Bolsa p/ Agua Quente 1,4L	Unidade	15,00		
047	Cabo de Bisturi N 04	Unidade	20,00		
048	Cabo de Bisturi, nº 03	Unidade	20,00		
049	Cadeira Giratoria Laminada com Braço	Unidade	15,00		
050	Cadeira Giratoria Presidente Injetada	Unidade	15,00		
051	Caixa Coletora de Material Perfuro Cortante 13 Litros	Unidade	600,00		
052	Caixa Coletora de Material Perfuro Cortante 7 Litros	Unidade	320,00		
053	Caixa Organizadora 10LTS com Trava	Unidade	30,00		
054	Caixa Organizadora 20 LTS com Trava	Unidade	20,00		
055	Caixa Organizadora 5 Litros com Trava	Unidade	20,00		
056	Caixa Termica 15 Litros	Unidade	20,00		
057	Caixa Termica 24 Litros	Unidade	20,00		
058	Caixa Termica 9,5 Litros	Unidade	20,00		
059	CAMISOLA P. PACIENTE 100% ALGODÃO S.MANGA.AB.FRONTAL	Unidade	800,00		
060	Campo Cirurgico Est 0,45x0,45 Fenest	Unidade	1.000,00		
061	Campo Operatorio 45 x 50 c 50	Pacote	15,00		
062	Caneta Lancetadora	Unidade	130,00		
063	Capa Chuva c/Capuz	Unidade	50,00		
064	Carrinho Para Transporte de Carga Até 200KG	Unidade	10,00		
065	Carvão Ativado c/ Prata Cobert. Curativo 10x10	Unidade	20,00		
066	Cateter Intravenoso 14g	Unidade	150,00		
067	Cateter Intravenoso 16g	Unidade	350,00		
068	Cateter Intravenoso 18g	Unidade	550,00		
069	Cateter Intravenoso 20g	Unidade	1.500,00		
070	Cateter Intravenoso 22g	Unidade	2.500,00		
071	Cateter Intravenoso 24g	Unidade	2.500,00		
072	Cateter Nasal Nº 10	Unidade	200,00		
073	Cateter Nasal Nº6	Unidade	200,00		
074	Cateter Nasal Nº8	Unidade	200,00		
075	Cateter O.Oxigenio Tipo Oculos	Unidade	100,00		
076	Cinto p/ Prancha Longa kit/3 pct	Kit	20,00		
077	CLAMP P. CORDÃO UMBILICAL	Unidade	100,00		
078	Clorexidina 2% 1000ML	Litro	25,00		
079	Clorexidina 2% 100ML	Frasco	10,00		
080	Clorexidina 4% 120 ML Degermante	Frasco	200,00		
081	Clorexidine 4% 1000ML	Litro	10,00		
082	Colar Cervical de Espuma tamanha M	Unidade	5,00		
083	Colar cervical de espuma Tamanho g	Unidade	5,00		
084	Colar Cervical de Espuma Tamanho p	Unidade	5,00		
085	Colar Cervical de Espuma Tamanho pp	Unidade	5,00		
086	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO MEDIO	Unidade	5,00		
087	Colar Cervical Resgate - Grande	Unidade	60,00		
088	Colar Cervical Resgate - Médio	Unidade	60,00		
089	Colar Cervical Resgate P	Unidade	60,00		
090	Colar cervical Stifneck Grande	Unidade	5,00		
091	Colar Cervical Stifneck medio	Unidade	5,00		
092	Colar cervical Stifneck p	Unidade	5,00		
093	Colar Cervical Stifneck pp	Unidade	5,00		
094	Coletor de Urina Individual 80ML C.100	Pacote	5.500,00		
095	Coletor de Urina Sistema Fechado, 2000ml	Unidade	600,00		
096	Compressa de gase 13 fios 7,5 x 7,5 c 500	Pacote	2.000,00		
097	Compressa de Gase Est 13Fios C 10	Pacote	2.500,00		
098	Conector Multivias 2 Vias	Unidade	2.500,00		
099	Contentor P.Lixo 240LT C.Rodas Grandes Laranja	Unidade	5,00		
100	Cuba Rim 26x12CM 700ML	Unidade	20,00		
101	Curativo Alginato de Calcio Fita 44x33cm	Rolo	10,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

102	Curativo Carvão Ativado 10,5x10,5 cm	Unidade	30,00		
103	Curativo cirúrgico estéril 10x15cm 7,5x7,5 Aberta	Unidade	400,00		
104	Curativo Curativo Esteril 15x30cm	Unidade	200,00		
105	Curativo Espuma C/Prata 10x10 cm	Unidade	30,00		
106	Curativo Esteril(Stoper) C.500	Caixa	30,00		
107	Detector Fetal MD de Mesa Digital	Unidade	5,00		
108	DET.ENZIMAT.4 ENZIMAS 5L	Galão	10,00		
109	Dispenser para Papel Toalha	Unidade	10,00		
110	Dispenser Para Alcool em Gel	Unidade	10,00		
111	Dispositivo Intra Uterino (DIU) T de Cobre	Unidade	50,00		
112	ELET CARDIOCLIP COLOR ADULTO JG/4	Kit	10,00		
113	Eletrodo para ECG com 50 Unidades	Pacote	150,00		
114	Envelope est 09cmx26cm Auto Selante c/200	Caixa	4.000,00		
115	Envelope Est 15cmX 25cm Auto Selante c/200	Caixa	4.000,00		
116	Envelope Est 15cmX30cm Auto Selante c/200	Caixa	200,00		
117	Equipo Conector Dupla via com Clamp	Unidade	800,00		
118	Equipo P/Nutri.Ent.Escalonado Macro Flex.Entrada	Unidade	500,00		
119	Equipo p. Soro macrogotas c. Injetor Lateral	Unidade	4.000,00		
120	Equipo p. Soro Microgotas c. Injetor Lateral	Unidade	350,00		
121	Escada Dois Degraus	Unidade	30,00		
122	Escova Cervical Esteril	Unidade	1.050,00		
123	Esfing em Nylon Fecho Velcro S/Est C/Man Obeso	Unidade	50,00		
124	Esfigmomanometro-a.p. arterial aneroide adulto	Unidade	100,00		
125	Esparadrappo impermeavel 10 cm x 4,5 mt	Rolo	1.200,00		
126	ESPATULAS DE AYRES C.100	Pacote	1.100,00		
127	Especulo vaginal descartavel g n. Esteril	Unidade	400,00		
128	Especulo vaginal descartavel m n. Esteril	Unidade	600,00		
129	Especulo vaginal descartavel p n. Esteril	Unidade	600,00		
130	Estetoscopio Rappaport Adulto	Unidade	100,00		
131	Estetoscopio Rappaport Infantil	Unidade	30,00		
132	Estojo P.Instrumentos 20x10x05CM	Unidade	15,00		
133	ETER COMERCIAL 1000 M	Litro	20,00		
134	Extensor de Oxigenio 2 M em Silicone	Unidade	200,00		
135	Fio Agulhado Nylon 2.0 c/24	Caixa	30,00		
136	Fio Agulhado Nylon-3-0 C/24	Caixa	35,00		
137	Fio Agulhado Nylon -4-0 C/24	Caixa	35,00		
138	Fio Agulhado Nylon -5-0 Cx.24	Caixa	35,00		
139	Fio Agulhado Nylon-6-0 CX.24	Caixa	30,00		
140	Fio Agulhado Seda 2.0 c/24	Caixa	20,00		
141	Fio Agulhado Seda 3-0 CX.24	Caixa	20,00		
142	Fio Agulhado Seda 4-0 CX.24	Caixa	20,00		
143	Fio Sutura Cromado nº2 c/24	Caixa	20,00		
144	Fita adesiva 19mm x 50m	Rolo	200,00		
145	Fita adesiva p/ Autoclave 19mmx30m	Rolo	1.500,00		
146	Fita Cirurgica Micropore 50MM X 10 MT	Rolo	1.000,00		
147	Fita Cirúrgica Micropore 50mmX4,5 mt	Rolo	100,00		
148	Fita Cirúrgica Microporosa, 10cm x 4,5m	Rolo	1.000,00		
149	Fita de Glicemia Capilar C.50 (G-TECH,ACCU-CHEK,ON-CALL OU SIMILAR)	Frasco	2.500,00		
150	Fixador Celular SPRAY 100ml	Frasco	100,00		
151	Fixador de Canula de Traqueostomia Adulto	Unidade	5,00		
152	Fixador de Cânulas de Traqueostomia Tamanho Infantil	Unidade	5,00		
153	Fluxometro para oxigenio	Unidade	20,00		
154	Formol Liquido 10% 1000ml	Litro	20,00		
155	Fralda Geriátrica Descartável G c/8	Pacote	100,00		
156	Fronha Descartável TNT 30GRS C/10 Unidades	Pacote	1.000,00		
157	Gel P/ Ultra-som 05LT	Galão	100,00		
158	Glicosimetro (G-TECH,ACCU-CHEK,ON CALL OU SIMILAR)	Unidade	100,00		
159	Hidrocoloide Placa Fina 20x20 Cm	Unidade	100,00		
160	Hidrogel c/Alginato 85GR	Tubo	100,00		
161	Hidrogel S/Alginato 85GR	Tubo	100,00		
162	Hipoclorito de Sodio 1, % 1000ML	Litro	1.000,00		
163	Histerometro de Collin 28CM P/ Uso Ginecolog	Unidade	5,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

164	Indicador Biológico c.10	Caixa	150,00		
165	Indicador Químico Integrador Classe 5 C/100	Pacote	5.500,00		
166	Infusor multivias c. Clamp	Unidade	250,00		
167	Kit P/ Nebulização de Encaixe (Masc,Copo e Chicote)	Kit	20,00		
168	Kit P/ Nebulização de Rosca (Masc,Copo e Chicote)	Kit	20,00		
169	Lamina Bisturi 11 CX.100	Caixa	15,00		
170	Lamina Bisturi 12 CX.100	Caixa	15,00		
171	Lamina Bisturi 15 cx 100	Caixa	20,00		
172	Lamina Bisturi 23 cx 100	Caixa	20,00		
173	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CX.100	Caixa	10,00		
174	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX.100	Caixa	25,00		
175	Lamina de Laringoscopia Conv.0	Unidade	3,00		
176	Lamina de Laringoscopia Conv.1	Unidade	3,00		
177	Lamina de Laringoscopia Conv.2	Unidade	3,00		
178	Lamina de Laringoscopia Conv.3	Unidade	3,00		
179	Lamina de Laringoscopia Conv.4	Unidade	3,00		
180	Lamina de Laringoscopia Conv.5	Unidade	3,00		
181	Lâmina para Bisturi 15 (caixa com 100 unid)	Caixa	25,00		
182	Lâmina para Bisturi 23 (caixa com 100 unid)	Caixa	25,00		
183	LAMINA P.MICROSCOPIA EXT.FOSCA CX.50	Caixa	20,00		
184	Lanterna Clínica	Unidade	20,00		
185	Laringo Convencional Adulto	Unidade	3,00		
186	Lençol Algodão para Maca 100% Algodão	Unidade	200,00		
187	Lençol BCO C.Elastico P/ Cama Solteiro 0,88X1,88 HOSP.	Unidade	200,00		
188	Lençol Desc.2,00MTX0,90 BRANCO C/Elast C/10 20 GR	Pacote	300,00		
189	Lençol Descartavel 70x50 Branco	Rolo	450,00		
190	Lixeira 100 Litros C.Pedal	Unidade	15,00		
191	Lixeira 30 Litros C.Pedal	Unidade	10,00		
192	Lixeira 50 Litros C.Pedal	Unidade	10,00		
193	Luminária de Emergência 30 Leds	Unidade	60,00		
194	Luva Cir Esteril 6,0	Par	400,00		
195	Luva Cir Esteril 6,5	Par	400,00		
196	Luva Cir Esteril 8,5	Par	400,00		
197	Luva Cirúrgica Esterilizada 7,0	Par	400,00		
198	Luva Cirúrgica Esterilizada 7,5	Par	400,00		
199	Luva Cirúrgica Esterilizada 8,0	Par	400,00		
200	Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho G c/100	Caixa	3.000,00		
201	Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho m c/100	Caixa	5.000,00		
202	Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho P c/100	Caixa	10.000,00		
203	Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho PP c/100	Caixa	4.000,00		
204	Luva Plastica Esteril PCT C/100	Pacote	200,00		
205	Maleta de Emergencia para Medicamentos	Unidade	3,00		
206	Manometro Para Oxigenio	Unidade	20,00		
207	Manta Termica(cobertor)Aluminizada Rev	Unidade	55,00		
208	Mascara Bico de Pato N95 S/valvula Filtro PPFZTB	Unidade	1.000,00		
209	Mascara de Oxigenio Alta concentração Adulto c .Res	Unidade	20,00		
210	Mascara de Oxigenio Alta concentração Infantil c. Res	Unidade	20,00		
211	Mascara Desc Tripla C/Elastico CX.50	Caixa	250,00		
212	Micronebulizador Oxigenio Adulto	Unidade	10,00		
213	Micronebulizador Oxigenio Pediatrico	Unidade	10,00		
214	Mini Incubadora Bivolt	Unidade	10,00		
215	Nebulizador Bivolt	Unidade	5,00		
216	Otoscópio Convencional c/5 espéculos	Pacote	10,00		
217	Oxímetro de Dedo	Unidade	20,00		
218	PAPEL CREPADO 50X50 CX.500	Caixa	50,00		
219	Papel ECG 216MM X 30 Metros	Rolo	50,00		
220	Papel ECG 48MM x 30Metros	Rolo	50,00		
221	Papel ECG 80MM x 30Metros	Rolo	500,00		
222	Papel Toalha 20x21 Branco c/800 folhas	Pacote	10.000,00		
223	PAS DE CHOQUE ADESIVA ADULTA(marca desfibrilador)	Unidade	10,00		
224	PAS DE CHOQUE ADESIVA INFANTIL(marca desfibrilador)	Unidade	10,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

225	Pera para ELETROCARDIOGRAFO	Unidade	20,00		
226	Pilha AAA Palito Alcalina	Unidade	200,00		
227	Pilha AA Pequena Alcalina	Unidade	100,00		
228	Pinça Allis 15cm Curva	Unidade	10,00		
229	Pinça Allis 15cm Reta	Unidade	40,00		
230	Pinça Anatomica 15cm Curva	Unidade	10,00		
231	Pinça Anatomica 15cm Reta	Unidade	10,00		
232	Pinça Anatomica Dente de Rato 14cm Curva	Unidade	10,00		
233	Pinça Anatomica Dente de Rato 14cm Reta	Unidade	40,00		
234	Pinça Anatomica Dissecção 16cm	Unidade	10,00		
235	Pinça Anatomica Reta 16cm	Unidade	10,00		
236	PINÇA CHERRON N.ESTERIL	Unidade	1.000,00		
237	Pinça Clinica	Unidade	10,00		
238	Pinça Kelly 14CM Curva (Hemostatica)	Unidade	5,00		
239	Pinça Kelly 14cm Reta(Hemostatica)	Unidade	40,00		
240	Porta Agulha Mathieu 14cm Aço Inox	Unidade	3,00		
241	Porta Agulha Mayo Hegar 15cm	Unidade	8,00		
242	Porta Algodão Inox 08x08 cm	Unidade	10,00		
243	Porta Lamina p.3 Laminas	Unidade	5,00		
244	Protetor Solar FP60 200ML	Frasco	50,00		
245	PVPI Degermante 1000ML	Litro	40,00		
246	PVPI Topico 1000ML	Litro	40,00		
247	Reanimador Adulto Silicone C/Reservatorio	Unidade	10,00		
248	Reanimador Infantil Silicone C.Reservatorio	Unidade	5,00		
249	Régua Antropométrica Madeira	Unidade	6,00		
250	Rolo Grau Cirúrgico 15CM C/100M	Rolo	100,00		
251	Rolo Grau Cirúrgico 20 CM C/100M	Rolo	100,00		
252	Sabonete 800MI Glicerinado Neutro	Frasco	50,00		
253	Sabonete Antisseptico 800 MI	Frasco	300,00		
254	Sabonete Liquido Erva Doce 5LTS	Galão	30,00		
255	Saco Hospitalar Branco 100 Litros Infectante c/100	Pacote	500,00		
256	Saco Hospitalar Branco 50 Litros Infectante c/100	Pacote	50,00		
257	Saco para Lixo Preto 60 litros c.100	Pacote	400,00		
258	SCALP 21	Unidade	800,00		
259	SCALP 23	Unidade	800,00		
260	SCALP 25	Unidade	200,00		
261	Scalp n. 19	Unidade	100,00		
262	Seringa 60ml, Descartável, sem Agulha, Bico Cateter	Unidade	1.000,00		
263	Seringa de 10 ml s/ agulha	Unidade	4.000,00		
264	Seringa de 20 ml s/ agulha	Unidade	8.000,00		
265	Seringa de 5 ml s/ agulha	Unidade	6.000,00		
266	Seringa de Insulina 1ML 13x0,45 CX.100	Caixa	150,00		
267	Seringa Desc. 03 ML C/AG.25 X 7	Unidade	6.500,00		
268	Seringa Desc.03 ML S/AG	Unidade	6.600,00		
269	Seringa Desc 1ML C/AG. 8,0MM x 030 Curta CX.100	Caixa	320,00		
270	Seringa Descartável, 60ml, sem Agulha	Unidade	5.000,00		
271	Sonda de Foley 02 vias n. 08	Unidade	20,00		
272	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12	Unidade	25,00		
273	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14	Unidade	550,00		
274	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 16	Unidade	150,00		
275	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 18	Unidade	150,00		
276	Sonda de Foley nº 20, 2 vias	Unidade	30,00		
277	Sonda de Foley nº 22, 2 vias	Unidade	30,00		
278	Sonda Nasogástrica Longa nº 06	Unidade	30,00		
279	Sonda Nasogástrica Longa nº 08	Unidade	100,00		
280	Sonda Nasogástrica Longa nº 10	Unidade	100,00		
281	Sonda Nasogástrica Longa nº 12	Unidade	100,00		
282	Sonda Nasogástrica Longa nº 14	Unidade	400,00		
283	Sonda Nasogástrica Longa nº 16	Unidade	100,00		
284	Sonda Nasogástrica Longa nº 18	Unidade	50,00		
285	Sonda Nasogástrica Longa nº 20	Unidade	100,00		
286	SONDA URETRAL N° 10	Unidade	200,00		
287	SONDA URETRAL N° 12	Unidade	3.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

288	SONDA URETRAL Nº 14	Unidade	500,00		
289	SONDA URETRAL Nº 16	Unidade	50,00		
290	SONDA URETRAL Nº 18	Unidade	50,00		
291	SONDA URETRAL Nº 6	Unidade	100,00		
292	Soro Fisiologico Sistema Fechado 1000ML	Unidade	1.000,00		
293	Soro Fisiologico Sistema Fechado 100ML	Unidade	2.000,00		
294	Soro Fisiologico Sistema Fechado 250ML	Unidade	2.000,00		
295	Soro Fisiologico Sistema Fechado 500ML	Unidade	4.000,00		
296	Suporte de Braço P/Injeção	Unidade	20,00		
297	Suporte de Metal 13 litros p/ Coletor Perfurocortantes	Unidade	20,00		
298	Suporte para coletor perfuro - cortante 13 lts	Unidade	20,00		
299	Termômetro Clínico Digital	Unidade	20,00		
300	Termometro Digital Maxima e Minima Interna/Ext	Unidade	20,00		
301	Tesoura Cirur.Fina/Fina RT 15CM	Unidade	20,00		
302	Tesoura Cirurgica 15CM Curva	Unidade	20,00		
303	Tesoura de Mayo, Reta, 14cm	Unidade	20,00		
304	Touca Sanfonada descartavel c .100	Pacote	400,00		
305	Travesseiro hospitalar em courvin 60x40x10cm	Unidade	60,00		
306	Tubo de Latex Nº200 P/Garrote c/15m	Rolo	1.000,00		
307	Tubo Endotraqueal 2.0 C/BAL	Unidade	20,00		
308	Tubo Endotraqueal 2.5 C/BAL	Unidade	20,00		
309	Tubo Endotraqueal 3.0 C/BAL	Unidade	20,00		
310	Tubo Endotraqueal 3.5 C/BAL	Unidade	20,00		
311	Tubo Endotraqueal 4.0 C/Balão	Unidade	20,00		
312	Tubo Endotraqueal 4.5 C/Balão	Unidade	20,00		
313	Tubo Endotraqueal nº 5,0 com Balão	Unidade	20,00		
314	Tubo Endotraqueal nº 5,5 com Balão	Unidade	20,00		
315	Tubo Endotraqueal nº 6,0 com Balão	Unidade	20,00		
316	Tubo Endotraqueal nº 6,5 com Balão	Unidade	20,00		
317	Tubo Endotraqueal nº 7,0 com Balão	Unidade	50,00		
318	Tubo Endotraqueal nº 7,5 com Balão	Unidade	50,00		
319	Tubo Endotraqueal nº 8,0 com Balão	Unidade	50,00		
320	Tubo Endotraqueal nº 8,5 com Balão	Unidade	50,00		
321	Tubo Endotraqueal nº 9,0 com Balão	Unidade	50,00		
322	Tubo Latex 15 metros nº 202	Rolo	10,00		
323	Tubo Latex N.201 15 Metros	Rolo	1,00		
324	Tubo Latex Nº204 15 Metros	Rolo	1,00		
325	Tubo para Coleta de Sangue a Vacuo (bioquimica-Tampa Amarela ou vermelha)	Unidade	1.000,00		
326	Tubo para Coleta de Sangue a Vacuo (Hemograma-Tampa roxa)	Unidade	1.000,00		
327	Umificador tampa e porca nylon 250 ml	Unidade	30,00		
328	Valvula reguladora p. Cilindro c. 1 saida oxigenio	Unidade	10,00		
329	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	Litro	2,00		

O(s) preço(s) ofertado inclui todos os custos, encargos trabalhistas, encargos sociais e encargos previdenciários, isentando integralmente o Município.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº ____/____, Pregão nº ____/____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____(local)____, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa

A N E X O III



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

____(local)____, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

DECLARAÇÃO

_____(Nome da Empresa)_____, CNPJ ou CIC no _____, sediada no(a)_____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____(local)_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. ____/____

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÕES: Menor Preço por ITEM.

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

DETENTORA DA ATA: _____

OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE CONSUMO para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Bias Fortes, com endereço à Rua dos Andradas, 13, Centro, CNPJ 18.094.771/0001-50, isento de inscrição estadual, na cidade de Bias Fortes – MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Fabrício José da Fonseca Almeida, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua José Ovídio de Oliveira n.º 215, nesta cidade de Bias Fortes - MG no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **PREFEITURA**; e a empresa ou pessoa física, situada na Rua____, neste ato representado_____, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, em conformidade com o processo licitatório nº____/____, na modalidade Pregão Presencial nº____/____, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

1.1- Registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE CONSUMO para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – O Contratado se compromete a fornecer à contratante o produto constante na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº____/2021, em conformidade com as necessidades do contratante, e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.**

1.3 – O Contratado fornecerá a mercadoria licitada, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

1.5 – O preço registrado será periodicamente confrontado, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Contratado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram o presente contrato, independente de transcrição por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – São Condições Gerais deste contrato:

2.1.1 – Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.1.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.1.3 – Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.1.4 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.1.5 – Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – A CONTRATANTE se obriga a:

- Aplicar penalidades ao contratado, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo contratado, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao contratado, após a confirmação dos produtos entregues;
- Notificar o contratado, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do contrato na forma exigida no edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - O CONTRATADO se obriga a:

- Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis;
- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Ter em seus estoques o quantitativo suficiente para atender às necessidades da Prefeitura;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
- Entregar os produtos licitados sempre em boas condições de armazenamento e dentro do prazo de validade, observando quanto a este o mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atenderem os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O contratado é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O contratado é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Será rejeitado o(s) produto (s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer imediatamente;
- Comunicar de forma imediata, ao MUNICÍPIO, qualquer alteração ocorrida no endereço, e/ou outras informações necessárias para a comunicação e o recebimento de correspondência;
- Manter a regularidade de seu cadastro junto a Secretaria de Educação e Setor de Compras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 – A despesa com a execução deste contrato é de **R\$**, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº ____/____, anexos nos autos e a proposta apresentada pela licitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, por processo legal, após a comprovação dos produtos licitados nas condições exigidas e após a apresentação do documento fiscal em até 30 (trinta) dias úteis seguintes ao mês de adimplemento do respectivo fornecimento dos produtos.

2 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 – Os produtos serão entregues parceladamente, mediante as seguintes condições:

- a) As mercadorias deverão ser entregues no Pátio do Parque de Exposições da Prefeitura Municipal, em dia e horário pré-estabelecidos pela mesma.
- b) A mercadoria será conferida e pesada na presença do fornecedor
- c) Caso haja desacordo não será aceita a mercadoria
- d) O fornecedor será responsável pela entrega dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

6.2 – Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.3 – O abastecimento de todos os itens deverá ser efetuado no horário de 7 às 12 horas, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

6.4 – A entrega dos produtos não implicará no reconhecimento de sua conformidade com o contrato, visto que, esta deverá ser examinada posteriormente.

6.5 – A Prefeitura se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto lícitado, mediante a necessidade.

6.6 – O prazo mínimo de validade dos produtos deverá ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

6.7 – A Prefeitura Municipal de Bias Fortes se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a troca dos produtos licitados, mesmo com a validade dentro do prazo, quando apresentar qualquer tipo de dano que possa prejudicar o consumo.

6.8– O contratado deverá fornecer produtos de boa qualidade de modo a oferecer garantia e segurança em consonância com os padrões reconhecidos pelo mercado de consumo e pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 – A Prefeitura Municipal de Bias Fortes se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados, que estes estejam dentro do prazo de validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A despesa decorrente da aquisição desta licitação ocorrerá por dotação específica do orçamento do Município.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

11.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

11.3.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

11.3.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

11.3.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

11.3.4 – O recolhimento das multas referidas nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Bias Fortes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

11.3.5 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

11.4 – As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

11.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

12.2 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO

13.1 – A contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – O presente instrumento deverá ser publicado pela CONTRATANTE em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, conforme Lei nº1309, de 30 de Agosto de 2.006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 – Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei n. 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. ___/2021, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, para. Dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Bias Fortes,

Contratante

Contratada

Testemunha:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome, razão social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial nº ____/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

_____, de _____ de _____.
(Local e data)

(Representante Legal)

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAL DE CONSUMO** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
001	Abaixador de Língua c.100	Pacote	62,00	26,9633	1.671,72
002	Acido Acetico 1000ML	Litro	32,00	13,4900	431,68
003	Acidos Graxos Essenciais AGES 200ML	Unidade	20,00	69,00	1.380,00
004	AG.P/CANETA INSUL.32(0,23X4MM)CX100	Caixa	415,00	79,00	32.785,00
005	Água Destilada 5 LTS	Galão	344,00	25,7600	8.861,44
006	Água Oxigenada 10 vol. 1000mL	Litro	60,00	11,6900	701,40
007	Agulha a Vacuo 25x7 c/100	Caixa	100,00	71,00	7.100,00
008	Agulha Caneta Insul c/100 32G 4MM	Caixa	50,00	160,0500	8.002,50
009	Agulha Descartavel 13x4,5 cx 100	Caixa	150,00	25,9900	3.898,50
010	Agulha Descartável, 20 x 5,5mm, Caixa com 100 Unidades	Caixa	250,00	23,9750	5.993,75
011	Agulha Descartável 25 x 06mm, Caixa com 100 Unidades	Caixa	170,00	20,1600	3.427,20
012	Agulha Descartável, 25 x 07mm, Caixa com 100 Unidades	Caixa	120,00	20,8833	2.506,00
013	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX.100	Caixa	50,00	25,6700	1.283,50
014	Agulha Descartavel 30x7 C/100	Caixa	30,00	20,0250	600,75
015	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX.100	Caixa	150,00	20,1000	3.015,00
016	Alcool 70% 1000 ML	Litro	600,00	13,9150	8.349,00
017	Alcool 70% 5000ML	Galão	50,00	78,00	3.900,00
018	Alcool Absoluto 1000ML	Litro	100,00	14,2950	1.429,50
019	Alcool em Gel 500 GRS	Frasco	80,00	24,6900	1.975,20
020	Alcool em Gel 70% 1000ML	Litro	200,00	13,5000	2.700,00
021	Alcool em Gel 800GRS SACHE	Frasco	200,00	16,4000	3.280,00
022	ALGODAO HIDROFILO 500 GRS.	Rolo	1.000,00	16,9850	16.985,00
023	Almotolia 250ML Branca	Unidade	200,00	6,2700	1.254,00
024	Almotolia clara 125 ml	Unidade	80,00	5,3800	430,40
025	Almotolia escura 125 ml	Unidade	50,00	5,2000	260,00
026	Almotolia Escura 250 mL Plástica marron	Unidade	200,00	4,3250	865,00
027	Aparelho de Barbear Descartável	Unidade	20,00	3,9000	78,00
028	Atadura de crepom 1,20m x10cm 13 fios c.12	Dúzia	1.000,00	14,2900	14.290,00
029	Atadura de crepom 1,20m x 15cm 13 fios c.12	Dúzia	1.000,00	16,0100	16.010,00
030	Atadura de crepom 1,20 m x 20 cm 13 fios c. 12	Dúzia	1.000,00	24,5750	24.575,00
031	Auto Lanceta Automatica 28g G. cx 100	Cabeça	1.000,00	56,00	56.000,00
032	Avental Descartável Manga Curta Abertura Frontal c/10	Pacote	200,00	120,0500	24.010,00
033	Avental Descartável Manga Longa Abertura nas Costas C/10	Pacote	500,00	102,1000	51.050,00
034	Avental M/Curta 40 GR.Azul Escuro C/10	Pacote	300,00	120,9050	36.271,50
035	Bacia Diametro 35Cm c/capacidade p/4.700ML	Unidade	5,00	195,00	975,00
036	Balança Portatil Digital 180KG	Unidade	10,00	125,00	1.250,00
037	Bandeja Retangular Inox 30cm x 20cm x 4cm	Unidade	40,00	64,4000	2.576,00
038	Bateria 9 Volts	Unidade	30,00	13,2000	396,00
039	Bateria CR2032	Unidade	50,00	6,4000	320,00
040	Biombo Triplo Pintado 1,75x1,80	Unidade	15,00	440,00	6.600,00
041	BOBINA P. ESTERILIZAÇÃO 30MMM x100M	Rolo	50,00	178,00	8.900,00
042	Bobina p/Esterilização 10MMx100M	Rolo	15,00	98,00	1.470,00
043	Bobina p/Esterilização 15MMx100M	Rolo	50,00	125,00	6.250,00
044	BOBINA P. ESTERILIZAÇÃO 200MM X 100M	Rolo	50,00	164,00	8.200,00
045	Bolsa de Gel para Termoterapia	Unidade	15,00	31,00	465,00
046	Bolsa p/ Água Quente 1,4L	Unidade	15,00	73,7450	1.106,18
047	Cabo de Bisturi N 04	Unidade	20,00	21,00	420,00
048	Cabo de Bisturi, nº 03	Unidade	20,00	26,1200	522,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

049	Cadeira Giratoria Laminada com Braço	Unidade	15,00	645,00	9.675,00
050	Cadeira Giratoria Presidente Injetada	Unidade	15,00	715,00	10.725,00
051	Caixa Coletora de Material Perfuro Cortante 13 Litros	Unidade	600,00	11,6600	6.996,00
052	Caixa Coletora de Material Perfuro Cortante 7 Litros	Unidade	320,00	11,8650	3.796,80
053	Caixa Organizadora 10LTS com Trava	Unidade	30,00	49,00	1.470,00
054	Caixa Organizadora 20 LTS com Trava	Unidade	20,00	61,00	1.220,00
055	Caixa Organizadora 5 Litros com Trava	Unidade	20,00	41,00	820,00
056	Caixa Termica 15 Litros	Unidade	20,00	98,00	1.960,00
057	Caixa Termica 24 Litros	Unidade	20,00	125,00	2.500,00
058	Caixa Termica 9,5 Litros	Unidade	20,00	89,00	1.780,00
059	CAMISOLA P.PACIENTE 100% ALGODÃO S.MANGA.AB.FRONTAL	Unidade	800,00	85,00	68.000,00
060	Campo Cirurgico Est 0,45x0,45 Fenest	Unidade	1.000,00	7,9000	7.900,00
061	Campo Operatorio 45 x 50 c 50	Pacote	15,00	78,9000	1.183,50
062	Caneta Lancetadora	Unidade	130,00	16,00	2.080,00
063	Capa Chuva c/Capuz	Unidade	50,00	38,00	1.900,00
064	Carrinho Para Transporte de Carga Até 200KG	Unidade	10,00	512,00	5.120,00
065	Carvão Ativado c/ Prata Cobert. Curativo 10x10	Unidade	20,00	89,00	1.780,00
066	Cateter Intravenoso 14g	Unidade	150,00	1,9150	287,25
067	Cateter Intravenoso 16g	Unidade	350,00	1,9150	670,25
068	Cateter Intravenoso 18g	Unidade	550,00	1,9150	1.053,25
069	Cateter Intravenoso 20g	Unidade	1.500,00	1,9600	2.940,00
070	Cateter Intravenoso 22g	Unidade	2.500,00	1,9150	4.787,50
071	Cateter Intravenoso 24g	Unidade	2.500,00	2,1050	5.262,50
072	Cateter Nasal Nº 10	Unidade	200,00	2,1000	420,00
073	Cateter Nasal Nº6	Unidade	200,00	2,2000	440,00
074	Cateter Nasal Nº8	Unidade	200,00	2,1000	420,00
075	Cateter O.Oxigenio Tipo Oculos	Unidade	100,00	2,1500	215,00
076	Cinto p/ Prancha Longa kit/3 pct	Kit	20,00	78,00	1.560,00
077	CLAMP P.CORDÃO UMBILICAL	Unidade	100,00	1,3500	135,00
078	Clorexidina 2% 1000ML	Litro	25,00	36,00	900,00
079	Clorexidina 2% 100ML	Frasco	10,00	11,00	110,00
080	Clorexidina 4% 120 ML Degermante	Frasco	200,00	11,00	2.200,00
081	Clorexidine 4% 1000ML	Litro	10,00	61,00	610,00
082	Colar Cervical de Espuma tamanha M	Unidade	5,00	22,00	110,00
083	Colar cervical de espuma Tamanho g	Unidade	5,00	22,00	110,00
084	Colar Cervical de Espuma Tamanho p	Unidade	5,00	22,00	110,00
085	Colar Cervical de Espuma Tamanho pp	Unidade	5,00	20,6250	103,13
086	COLAR CERVICAL EM POLIETILENO MEDIO	Unidade	5,00	36,00	180,00
087	Colar Cervical Resgate - Grande	Unidade	60,00	38,7700	2.326,20
088	Colar Cervical Resgate - Médio	Unidade	60,00	38,7500	2.325,00
089	Colar Cervical Resgate P	Unidade	60,00	38,7500	2.325,00
090	Colar cervical Stifneck Grande	Unidade	5,00	41,00	205,00
091	Colar Cervical Stifneck medio	Unidade	5,00	41,00	205,00
092	Colar cervical Stifneck p	Unidade	5,00	41,00	205,00
093	Colar Cervical Stifneck pp	Unidade	5,00	41,00	205,00
094	Coletor de Urina Individual 80ML C.100	Pacote	5.500,00	0,9650	5.307,50
095	Coletor de Urina Sistema Fechado, 2000ml	Unidade	600,00	9,5100	5.706,00
096	Compressa de gase 13 fios 7,5 x 7,5 c 500	Pacote	2.000,00	44,3400	88.680,00
097	Compressa de Gase Est 13Fios C 10	Pacote	2.500,00	1,2500	3.125,00
098	Conector Multivias 2 Vias	Unidade	2.500,00	2,2500	5.625,00
099	Contentor P.Lixo 240LT C.Rodas Grandes Laranja	Unidade	5,00	895,00	4.475,00
100	Cuba Rim 26x12CM 700ML	Unidade	20,00	64,00	1.280,00
101	Curativo Alginato de Calcio Fita 44x33cm	Rolo	10,00	78,00	780,00
102	Curativo Carvão Ativado 10,5x10,5 cm	Unidade	30,00	55,3100	1.659,30
103	Curativo cirúrgico estéril 10x15cm 7,5x7,5 Aberta	Unidade	400,00	11,00	4.400,00
104	Curativo Curativo Esteril 15x30cm	Unidade	200,00	10,00	2.000,00
105	Curativo Espuma C/Prata 10x10 cm	Unidade	30,00	71,00	2.130,00
106	Curativo Esteril(Stoper) C.500	Caixa	30,00	25,00	750,00
107	Detector Fetal MD de Mesa Digital	Unidade	5,00	1.295,00	6.475,00
108	DET.ENZIMAT.4 ENZIMAS 5L	Galão	10,00	295,00	2.950,00
109	Dispenser para Papel Toalha	Unidade	10,00	71,00	710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

110	Disperser Para Alcool em Gel	Unidade	10,00	64,00	640,00
111	Dispositivo Intra Uterino (DIU) T de Cobre	Unidade	50,00	199,00	9.950,00
112	ELET CARDIOCLIP COLOR ADULTO JG/4	Kit	10,00	178,00	1.780,00
113	Eletrodo para ECG com 50 Unidades	Pacote	150,00	53,2700	7.990,50
114	Envelope est 09cmx26cm Auto Selante c/200	Caixa	4.000,00	51,1950	204.780,00
115	Envelope Est 15cmX 25cm Auto Selante c/200	Caixa	4.000,00	69,00	276.000,00
116	Envelope Est 15cmX30cm Auto Selante c/200	Caixa	200,00	78,00	15.600,00
117	Equipo Conector Dupla via com Clamp	Unidade	800,00	2,8500	2.280,00
118	Equipo P/Nutri.Ent.Escalonado Macro Flex.Entrada	Unidade	500,00	3,2500	1.625,00
119	Equipo p. Soro macrogotas c. Injetor Lateral	Unidade	4.000,00	2,9000	11.600,00
120	Equipo p. Soro Microgotas c. Injetor Lateral	Unidade	350,00	3,7900	1.326,50
121	Escada Dois Degraus	Unidade	30,00	345,00	10.350,00
122	Escova Cervical Esteril	Unidade	1.050,00	0,8600	903,00
123	Esfing em Nylon Fecho Velcro S/Est C/Man Obeso	Unidade	50,00	195,00	9.750,00
124	Esfigmomanometro-a.p. arterial aneroides adulto	Unidade	100,00	131,9900	13.199,00
125	Esparadrapo impermeavel 10 cm x 4,5 mt	Rolo	1.200,00	9,6000	11.520,00
126	ESPATULAS DE AYRES C. 100	Pacote	1.100,00	12,5000	13.750,00
127	Especulo vaginal descartavel g n. Esteril	Unidade	400,00	2,0800	832,00
128	Especulo vaginal descartavel m n. Esteril	Unidade	600,00	2,00	1.200,00
129	Especulo vaginal descartavel p n. Esteril	Unidade	600,00	1,8750	1.125,00
130	Estetoscopio Rappaport Adulto	Unidade	100,00	58,1000	5.810,00
131	Estetoscopio Rappaport Infantil	Unidade	30,00	65,1200	1.953,60
132	Estojo P.Instrumentos 20x10x05CM	Unidade	15,00	98,7000	1.480,50
133	ETER COMERCIAL 1000 M	Litro	20,00	56,00	1.120,00
134	Extensor de Oxigenio 2 M em Silicone	Unidade	200,00	13,4650	2.693,00
135	Fio Agulhado Nylon 2.0 c/24	Caixa	30,00	69,7500	2.092,50
136	Fio Agulhado Nylon-3-0 C/24	Caixa	35,00	74,1250	2.594,38
137	Fio Agulhado Nylon -4-0 C/24	Caixa	35,00	71,7450	2.511,08
138	Fio Agulhado Nylon -5-0 Cx.24	Caixa	35,00	71,4550	2.500,93
139	Fio Agulhado Nylon-6-0 CX.24	Caixa	30,00	71,5000	2.145,00
140	Fio Agulhado Seda 2.0 c/24	Caixa	20,00	94,5000	1.890,00
141	Fio Agulhado Seda 3-0 CX.24	Caixa	20,00	81,00	1.620,00
142	Fio Agulhado Seda 4-0 CX.24	Caixa	20,00	64,00	1.280,00
143	Fio Sutura Cromado nº2 c/24	Caixa	20,00	205,7750	4.115,50
144	Fita adesiva 19mm x 50m	Rolo	200,00	6,3750	1.275,00
145	Fita adesiva p/ Autoclave 19mmx30m	Rolo	1.500,00	6,2800	9.420,00
146	Fita Cirurgica Micropore 50MM X 10 MT	Rolo	1.000,00	9,4100	9.410,00
147	Fita Cirúrgica Micropore 50mmX4,5 mt	Rolo	100,00	7,1750	717,50
148	Fita Cirúrgica Microporosa, 10cm x 4,5m	Rolo	1.000,00	14,3950	14.395,00
149	Fita de Glicemia Capilar C.50 (G-TECH,ACCU-CHEK,ON-CALL OU SIMILAR)	Frasco	2.500,00	98,00	245.000,00
150	Fixador Celular SPRAY 100ml	Frasco	100,00	11,7250	1.172,50
151	Fixador de Canula de Traqueostomia Adulto	Unidade	5,00	14,3900	71,95
152	Fixador de Cânulas de Traqueostomia Tamanho Infantil	Unidade	5,00	13,9250	69,63
153	Fluxometro para oxigenio	Unidade	20,00	132,5950	2.651,90
154	Formol Líquido 10% 1000ml	Litro	20,00	15,0050	300,10
155	Fralda Geriatrica Descartável G c/8	Pacote	100,00	20,6400	2.064,00
156	Fronha Descartável TNT 30GRS C/10 Unidades	Pacote	1.000,00	59,00	59.000,00
157	Gel P/ Ultra-som 05LT	Galão	100,00	56,4500	5.645,00
158	Glicosímetro (G-TECH,ACCU-CHEK,ON CALL OU SIMILAR)	Unidade	100,00	54,00	5.400,00
159	Hidrocoloide Placa Fina 20x20 Cm	Unidade	100,00	145,00	14.500,00
160	Hidrogel c/Alginato 85GR	Tubo	100,00	69,00	6.900,00
161	Hidrogel S/Alginato 85GR	Tubo	100,00	69,00	6.900,00
162	Hipoclorito de Sodio 1, % 1000ML	Litro	1.000,00	6,1550	6.155,00
163	Histerometro de Collin 28CM P/ Uso Ginecolog	Unidade	5,00	195,00	975,00
164	Indicador Biológico c.10	Caixa	150,00	86,9650	13.044,75
165	Indicador Químico Integrador Classe 5 C/100	Pacote	5.500,00	159,00	874.500,00
166	Infusor multivias c. Clamp	Unidade	250,00	2,8500	712,50
167	Kit P/ Nebulização de Encaixe (Masc,Copo e Chicote)	Kit	20,00	12,8750	257,50
168	Kit P/ Nebulização de Rosca (Masc,Copo e Chicote)	Kit	20,00	13,2100	264,20
169	Lamina Bisturi 11 CX.100	Caixa	15,00	77,7200	1.165,80
170	Lamina Bisturi 12 CX.100	Caixa	15,00	70,7650	1.061,48
171	Lamina Bisturi 15 cx 100	Caixa	20,00	60,8600	1.217,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

172	Lamina Bisturi 23 cx 100	Caixa	20,00	83,6400	1.672,80
173	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CX.100	Caixa	10,00	78,4400	784,40
174	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX.100	Caixa	25,00	76,6250	1.915,63
175	Lamina de Laringoscopia Conv.0	Unidade	3,00	165,00	495,00
176	Lamina de Laringoscopia Conv.1	Unidade	3,00	165,00	495,00
177	Lamina de Laringoscopia Conv.2	Unidade	3,00	165,00	495,00
178	Lamina de Laringoscopia Conv.3	Unidade	3,00	165,00	495,00
179	Lamina de Laringoscopia Conv.4	Unidade	3,00	165,00	495,00
180	Lamina de Laringoscopia Conv.5	Unidade	3,00	165,00	495,00
181	Lâmina para Bisturi 15 (caixa com 100 unid)	Caixa	25,00	47,00	1.175,00
182	Lâmina para Bisturi 23 (caixa com 100 unid)	Caixa	25,00	50,00	1.250,00
183	LAMINA P.MICROSCOPIA EXT.FOSCA CX.50	Caixa	20,00	9,00	180,00
184	Lanterna Clínica	Unidade	20,00	69,00	1.380,00
185	Laringo Convencional Adulto	Unidade	3,00	165,00	495,00
186	Lençol Algodão para Maca 100% Algodão	Unidade	200,00	69,00	13.800,00
187	Lençol BCO C.Elastico P/ Cama Solteiro 0,88X1,88 HOSP.	Unidade	200,00	78,00	15.600,00
188	Lençol Desc.2,00MTX0,90 BRANCO C/Elast C/10 20 GR	Pacote	300,00	68,00	20.400,00
189	Lençol Descartavel 70x50 Branco	Rolo	450,00	13,5000	6.075,00
190	Lixeira 100 Litros C.Pedal	Unidade	15,00	295,00	4.425,00
191	Lixeira 30 Litros C.Pedal	Unidade	10,00	145,00	1.450,00
192	Lixeira 50 Litros C.Pedal	Unidade	10,00	245,00	2.450,00
193	Luminária de Emergência 30 Leds	Unidade	60,00	69,00	4.140,00
194	Luva Cir Esteril 6,0	Par	400,00	4,9000	1.960,00
195	Luva Cir Esteril 6,5	Par	400,00	3,3133	1.325,32
196	Luva Cir Esteril 8,5	Par	400,00	5,6600	2.264,00
197	Luva Cirúrgica Esterilizada 7,0	Par	400,00	5,1233	2.049,32
198	Luva Cirúrgica Esterilizada 7,5	Par	400,00	5,6933	2.277,32
199	Luva Cirúrgica Esterilizada 8,0	Par	400,00	4,8533	1.941,32
200	Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho G c/100	Caixa	3.000,00	144,5000	433.500,00
201	Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho m c/100	Caixa	5.000,00	144,5000	722.500,00
202	Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho P c/100	Caixa	10.000,00	149,5000	1.495.000,00
203	Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho PP c/100	Caixa	4.000,00	179,00	716.000,00
204	Luva Plástica Esteril PCT C/100	Pacote	200,00	25,00	5.000,00
205	Maleta de Emergencia para Medicamentos	Unidade	3,00	225,00	675,00
206	Manometro Para Oxigenio	Unidade	20,00	395,00	7.900,00
207	Manta Termica(cobertor)Aluminizada Rev	Unidade	55,00	15,00	825,00
208	Mascara Bico de Pato N95 S/valvula Filtro PPFZTB	Unidade	1.000,00	6,9500	6.950,00
209	Mascara de Oxigenio Alta concentração Adulto c. Res	Unidade	20,00	104,9500	2.099,00
210	Mascara de Oxigenio Alta concentração Infantil c. Res	Unidade	20,00	69,00	1.380,00
211	Mascara Desc Tripla C/Elastico CX.50	Caixa	250,00	60,7400	15.185,00
212	Micronebulizador Oxigenio Adulto	Unidade	10,00	21,00	210,00
213	Micronebulizador Oxigenio Pediatrico	Unidade	10,00	21,00	210,00
214	Mini Incubadora Bivolt	Unidade	10,00	269,00	2.690,00
215	Nebulizador Bivolt	Unidade	5,00	190,00	950,00
216	Otoscópio Convencional c/5 espéculos	Pacote	10,00	375,00	3.750,00
217	Oximetro de Dedo	Unidade	20,00	278,9100	5.578,20
218	PAPEL CREPADO 50X50 CX.500	Caixa	50,00	395,00	19.750,00
219	Papel ECG 216MM X 30 Metros	Rolo	50,00	31,00	1.550,00
220	Papel ECG 48MM x 30Metros	Rolo	50,00	13,5000	675,00
221	Papel ECG 80MM x 30Metros	Rolo	500,00	16,5000	8.250,00
222	Papel Toalha 20x21 Branco c/800 folhas	Pacote	10.000,00	19,9100	199.100,00
223	PAS DE CHOQUE ADESIVA ADULTA(marca desfibrilador)	Unidade	10,00	1.645,00	16.450,00
224	PAS DE CHOQUE ADESIVA INFANTIL(marca desfibrilador)	Unidade	10,00	1.645,00	16.450,00
225	Pera para ELETROCARDIOGRAFO	Unidade	20,00	6,8000	136,00
226	Pilha AAA Palito Alcalina	Unidade	200,00	4,5000	900,00
227	Pilha AA Pequena Alcalina	Unidade	100,00	5,9000	590,00
228	Pinça Allis 15cm Curva	Unidade	10,00	63,3600	633,60
229	Pinça Allis 15cm Reta	Unidade	40,00	49,00	1.960,00
230	Pinça Anatomica 15cm Curva	Unidade	10,00	38,00	380,00
231	Pinça Anatomica 15cm Reta	Unidade	10,00	38,00	380,00
232	Pinça Anatomica Dente de Rato 14cm Curva	Unidade	10,00	41,00	410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

233	Pinça Anatomica Dente de Rato 14cm Reta	Unidade	40,00	41,00	1.640,00
234	Pinça Anatomica Dissecção 16cm	Unidade	10,00	41,00	410,00
235	Pinça Anatomica Reta 16cm	Unidade	10,00	39,00	390,00
236	PINÇA CHERRON N.ESTERIL	Unidade	1.000,00	1,9800	1.980,00
237	Pinça Clínica	Unidade	10,00	23,00	230,00
238	Pinça Kelly 14CM Curva (Hemostatica)	Unidade	5,00	46,00	230,00
239	Pinça Kelly 14cm Reta(Hemostatica)	Unidade	40,00	46,00	1.840,00
240	Porta Agulha Mathieu 14cm Aço Inox	Unidade	3,00	51,00	153,00
241	Porta Agulha Mayo Hegar 15cm	Unidade	8,00	53,6950	429,56
242	Porta Algodão Inox 08x08 cm	Unidade	10,00	48,00	480,00
243	Porta Lamina p.3 Laminas	Unidade	5,00	2,2000	11,00
244	Protetor Solar FP60 200ML	Frasco	50,00	48,00	2.400,00
245	PVPI Degermante 1000ML	Litro	40,00	47,00	1.880,00
246	PVPI Topico 1000ML	Litro	40,00	47,00	1.880,00
247	Reanimador Adulto Silicone C/Reservatorio	Unidade	10,00	265,00	2.650,00
248	Reanimador Infantil Silicone C.Reservatorio	Unidade	5,00	265,00	1.325,00
249	Régua Antropométrica Madeira	Unidade	6,00	203,6350	1.221,81
250	Rolo Grau Cirúrgico 15CM C/100M	Rolo	100,00	145,00	14.500,00
251	Rolo Grau Cirúrgico 20 CM C/100M	Rolo	100,00	178,00	17.800,00
252	Sabonete 800MI Glicerinado Neutro	Frasco	50,00	21,00	1.050,00
253	Sabonete Antisséptico 800 MI	Frasco	300,00	26,00	7.800,00
254	Sabonete Liquido Erva Doce 5LTS	Galão	30,00	69,00	2.070,00
255	Saco Hospitalar Branco 100 Litros Infectante c/100	Pacote	500,00	75,5000	37.750,00
256	Saco Hospitalar Branco 50 Litros Infectante c/100	Pacote	50,00	66,5000	3.325,00
257	Saco para Lixo Preto 60 litros c.100	Pacote	400,00	41,00	16.400,00
258	SCALP 21	Unidade	800,00	0,6150	492,00
259	SCALP 23	Unidade	800,00	0,6250	500,00
260	SCALP 25	Unidade	200,00	0,6150	123,00
261	Scalp n. 19	Unidade	100,00	0,6350	63,50
262	Seringa 60ml, Descartável, sem Agulha, Bico Cateter	Unidade	1.000,00	5,2350	5.235,00
263	Seringa de 10 ml s/ agulha	Unidade	4.000,00	0,6600	2.640,00
264	Seringa de 20 ml s/ agulha	Unidade	8.000,00	1,0400	8.320,00
265	Seringa de 5 ml s/ agulha	Unidade	6.000,00	0,4467	2.680,20
266	Seringa de Insulina 1ML 13x0,45 CX.100	Caixa	150,00	0,6750	101,25
267	Seringa Desc. 03 ML C/AG.25 X 7	Unidade	6.500,00	0,7040	4.576,00
268	Seringa Desc.03 ML S/AG	Unidade	6.600,00	0,5400	3.564,00
269	Seringa Desc 1ML C/AG. 8,0MM x 030 Curta CX.100	Caixa	320,00	1,0250	328,00
270	Seringa Descartável, 60ml, sem Agulha	Unidade	5.000,00	5,1800	25.900,00
271	Sonda de Foley 02 vias n. 08	Unidade	20,00	10,2350	204,70
272	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12	Unidade	25,00	8,8950	222,38
273	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14	Unidade	550,00	9,3500	5.142,50
274	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 16	Unidade	150,00	8,7250	1.308,75
275	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 18	Unidade	150,00	6,9167	1.037,51
276	Sonda de Foley nº 20, 2 vias	Unidade	30,00	9,1750	275,25
277	Sonda de Foley nº 22, 2 vias	Unidade	30,00	8,7250	261,75
278	Sonda Nasogástrica Longa nº 06	Unidade	30,00	3,00	90,00
279	Sonda Nasogástrica Longa nº 08	Unidade	100,00	2,4650	246,50
280	Sonda Nasogástrica Longa nº 10	Unidade	100,00	2,4500	245,00
281	Sonda Nasogástrica Longa nº 12	Unidade	100,00	3,00	300,00
282	Sonda Nasogástrica Longa nº 14	Unidade	400,00	2,6100	1.044,00
283	Sonda Nasogástrica Longa nº 16	Unidade	100,00	2,6950	269,50
284	Sonda Nasogástrica Longa nº 18	Unidade	50,00	2,8300	141,50
285	Sonda Nasogástrica Longa nº 20	Unidade	100,00	3,0200	302,00
286	SONDA URETRAL N° 10	Unidade	200,00	0,9967	199,34
287	SONDA URETRAL N° 12	Unidade	3.000,00	1,1033	3.309,90
288	SONDA URETRAL N° 14	Unidade	500,00	1,0700	535,00
289	SONDA URETRAL N° 16	Unidade	50,00	1,6950	84,75
290	SONDA URETRAL N° 18	Unidade	50,00	1,6250	81,25
291	SONDA URETRAL N° 6	Unidade	100,00	1,0133	101,33
292	Soro Fisiologico Sistema Fechado 1000ML	Unidade	1.000,00	11,7400	11.740,00
293	Soro Fisiologico Sistema Fechado 100ML	Unidade	2.000,00	5,0100	10.020,00
294	Soro Fisiologico Sistema Fechado 250ML	Unidade	2.000,00	5,7800	11.560,00
295	Soro Fisiologico Sistema Fechado 500ML	Unidade	4.000,00	7,3900	29.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

296	Suporte de Braço P/Injeção	Unidade	20,00	345,00	6.900,00
297	Suporte de Metal 13 litros p/ Coletor Perfurocortantes	Unidade	20,00	61,00	1.220,00
298	Suporte para coletor perfuro - cortante 13 lts	Unidade	20,00	61,00	1.220,00
299	Termômetro Clínico Digital	Unidade	20,00	38,7050	774,10
300	Termometro Digital Maxima e Minima Interna/Ext	Unidade	20,00	168,00	3.360,00
301	Tesoura Cirur.Fina/Fina RT 15CM	Unidade	20,00	41,00	820,00
302	Tesoura Cirurgica 15CM Curva	Unidade	20,00	41,00	820,00
303	Tesoura de Mayo, Reta, 14cm	Unidade	20,00	48,00	960,00
304	Touca Sanfonada descartavel c .100	Pacote	400,00	27,4250	10.970,00
305	Travesseiro hospitalar em courvin 60x40x10cm	Unidade	60,00	78,00	4.680,00
306	Tubo de Latex Nº200 P/Garrote c/15m	Rolo	1.000,00	170,00	170.000,00
307	Tubo Endotraqueal 2.0 C/BAL	Unidade	20,00	6,9000	138,00
308	Tubo Endotraqueal 2.5 C/BAL	Unidade	20,00	6,9000	138,00
309	Tubo Endotraqueal 3.0 C/BAL	Unidade	20,00	6,9000	138,00
310	Tubo Endotraqueal 3.5 C/BAL	Unidade	20,00	6,9000	138,00
311	Tubo Endotraqueal 4.0 C/Balão	Unidade	20,00	6,9000	138,00
312	Tubo Endotraqueal 4.5 C/Balão	Unidade	20,00	6,9000	138,00
313	Tubo Endotraqueal nº 5,0 com Balão	Unidade	20,00	6,9000	138,00
314	Tubo Endotraqueal nº 5,5 com Balão	Unidade	20,00	6,9000	138,00
315	Tubo Endotraqueal nº 6,0 com Balão	Unidade	20,00	6,9000	138,00
316	Tubo Endotraqueal nº 6,5 com Balão	Unidade	20,00	6,9000	138,00
317	Tubo Endotraqueal nº 7,0 com Balão	Unidade	50,00	6,9000	345,00
318	Tubo Endotraqueal nº 7,5 com Balão	Unidade	50,00	6,9000	345,00
319	Tubo Endotraqueal nº 8,0 com Balão	Unidade	50,00	6,9000	345,00
320	Tubo Endotraqueal nº 8,5 com Balão	Unidade	50,00	6,9000	345,00
321	Tubo Endotraqueal nº 9,0 com Balão	Unidade	50,00	6,9000	345,00
322	Tubo Latex 15 metros nº 202	Rolo	10,00	225,00	2.250,00
323	Tubo Latex N.201 15 Metros	Rolo	1,00	199,00	199,00
324	Tubo Latex Nº204 15 Metros	Rolo	1,00	197,9900	197,99
325	Tubo para Coleta de Sangue a Vacuo (bioquimica-Tampa Amarela ou vermelha)	Unidade	1.000,00	72,7650	72.765,00
326	Tubo para Coleta de Sangue a Vacuo (Hemograma-Tampa roxa)	Unidade	1.000,00	72,7600	72.760,00
327	Umidificador tampa e porca nylon 250 ml	Unidade	30,00	31,00	930,00
328	Valvula reguladora p. Cilindro c. 1 saida oxigenio	Unidade	10,00	590,00	5.900,00
329	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	Litro	2,00	51,5750	103,15

1) JUSTIFICATIVA:

Justificativa anexa a solicitação de abertura de processo licitatório.

2) PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE TROCA:

Os produtos serão entregues parceladamente mediante requisição da Secretaria Municipal de Obras deste Município, no almoxarifado central, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra**. O material deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante.

A Prefeitura poderá recusar o material entregue em desacordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, devendo a troca ser realizada no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sem qualquer ônus para o município.

2) PRAZO DE GARANTIA:

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

4) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

anexa parte interna do processo licitatório.

5) Adjudicação:

Menor Preço Por item.

6) LOCAL DE ENTREGA:

Conforme descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante, dentro dos limites do Município de Bias Fortes/MG.

7) UNIDADE FISCALIZADORA:

Departamento Municipal de Saúde.

8) OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - DO MUNICÍPIO:

Aplicar penalidades ao CONTRATADO quando for o caso;
Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo CONTRATADO, necessária à perfeita execução do contrato;
Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, após a confirmação da entrega dos produtos;
Notificar o contratado, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
Fazer o recebimento dos produtos e dos serviços observado as exigências do edital;
Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

8.2 - DO CONTRATADO:

Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
Cumprir fielmente todos os itens dispostos neste edital;
Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
Apresentar nota fiscal eletrônica-NF-e, modelo 55, para fornecimento, em decorrência de norma alterada pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, sendo obrigatória a partir de 01 de abril de 2013;
Entregar os produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
Garantir a entrega dos produtos com pontualidade e na forma estabelecida neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
Providenciar a substituição de qualquer produto que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital e nos prazos aqui estipulados;
Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O licitante vencedor é responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre o produto fornecido;

Garantir a entrega dos produtos com pontualidade e na forma estabelecida neste instrumento, independentemente da quantidade solicitada;

Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;

Manter a regularidade e atualização de seu cadastro junto ao Setor de Compras;

Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;

Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

Bias Fortes, _____, de _____ de 2021.

Departamento Municipal de Saúde

Aprovo o presente termo de referência em ____/____/____

Fabício José da Fonseca Almeida